

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90008/2026 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

19/02/2026 15:55

ESCLARECIMENTO 4

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais uma dúvida:

6) Em relação ao item 1. Objeto do Edital , que descreve “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, incluindo os respectivos serviços de instalação e manutenção, para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”, é de nosso entendimento que caberá à PROPONENTE apenas instalação e manutenção da rede de cabeamento, rede óptica de interligação dos endereços, ou seja, toda parte de equipamentos nas pontas (nesses endereços listados no Edital) para “entroncar” as fibras, seja switch, roteador, equipamento DWDM, ou qualquer outro necessário ao pleno funcionamento da solução, retirando a parte de terminações DIO (distribuidor interno óptico), será de responsabilidade do TRE-MG.

Nosso entendimento está correto?

Cordialmente,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa tarde.

Em atenção ao questionamento da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta:

6) Em relação ao item 1. Objeto do Edital , que descreve “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, incluindo os respectivos serviços de instalação e manutenção, para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”, é de nosso entendimento que caberá à PROPONENTE apenas instalação e manutenção da rede de cabeamento, rede óptica de interligação dos endereços, ou seja, toda parte de equipamentos nas

pontas (nesses endereços listados no Edital) para “entroncar” as fibras, seja switch, roteador, equipamento DWDM, ou qualquer outro necessário ao pleno funcionamento da solução, retirando a parte de terminações DIO (distribuidor interno óptico), será de responsabilidade do TRE-MG.

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto. Além dos cabos ópticos utilizados na implantação entre os segmentos A, B, C, D e E, a Contratada deverá fornecer Distribuidores Internos Ópticos (DIOs) e cordões e conectores ópticos (patch cords) consoante a LISTA DE MATERIAL POR LOCALIDADE prevista no item 3.5.4.1 do Termo de Referência. Vale ressaltar que, consoante o item 5.2.3 do Termo de Referência, a "CONTRATADA deverá estender os cabos até os equipamentos da CONTRATANTE". Os switches que interligam as redes locais da solução são de propriedade e responsabilidade do TRE-MG.

19/02/2026 15:53

ESCLARECIMENTO 3

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais uma dúvida:

5) Em relação ao item 3.6. REQUISITOS TÉCNICOS do Termo de Referência, que preconiza que na visita técnica a ser realizada pela Licitante, caso venha a ser feito por ela, “Deverá ser verificado se os dutos de entradas estão suficientemente desobstruídos para a passagem dos novos cabos de fibra ópticas, tendo em vista o grande volume de cabos existentes nas Salas de Equipamentos dos Edifícios Palácio Edmundo Lins e Custódio Guerra, podendo ser necessária a realização de uma parada técnica para desocupação dessa infraestrutura ou construção de uma nova”, é de nosso entendimento que na “vistoria” de uma rede de dutos destaca-se uma limitação específica a essa atividade, ou seja, uma inspeção “exclusivamente” visual não permite assegurar que o duto esteja totalmente desobstruído, uma vez que não há como verificar eventuais bloqueios ao longo do seu trajeto. A única maneira de garantir que o duto esteja efetivamente livre é sondando a tubulação. Diante disso, é de nosso entendimento que a licitante faria apenas essa “vistoria visual”, ficando à cargo de uma análise mais detalhada, com sondagem, entre outras coisas, apenas na fase de implementação da solução pela empresa vencedora do certame e caso haja essa obstrução, sendo informado por parte da empresa vencedora ao TRE-MG para tomar as devidas providencias, pois essa parte de desobstrução se caracteriza como rede interna, ficando sob responsabilidade do TRE-MG. Nossa entendimento está correto?

Cordialmente,

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. A respeito, vale ressaltar que eventual desobstrução de dutos é obrigação da Contratante, ficando a cargo da Contratada a passagem dos cabos, consoante o item 5.2.3 do Termo de Referência:

5.2.3. A CONTRATANTE deverá de manter, em suas instalações prediais, os dutos desobstruídos para a passagem dos cabos, a ser realizada pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá estender os cabos até os equipamentos da CONTRATANTE. O disposto neste item aplica-se durante todo o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

19/02/2026 15:52

ESCLARECIMENTO 2

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, boa tarde!

Temos mais algumas duvidas:

Prezado(a), Sr(a) Pregoeiro(a),

Considerando a publicação do edital referente ao processo licitatório SEI Nº 0012349-85.2024.6.13.8000 e visando assegurar a ampla competitividade, transparéncia e a conformidade com a legislação vigente, vimos, de forma

fundamentada e respeitosa, apresenta os questionamentos abaixo.

Nosso objetivo é obter os esclarecimentos necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

1. O objeto do edital cita: “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, (...), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) (grifo nosso) (...)”, entretanto baseado na topologia apresentada no Termo de Referência, é de nosso entendimento que apesar do objeto estar citando apenas interligação do Edifício Palácio Edmundo e o Data Center do TER, como segmento segmento A, a Contratada também terá que ofertar as interligações dos demais segmentos, ou seja, B,C D e E. Nosso entendimento está correto?
2. No item 3, sub-item 3.2, como “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”, ou seja, é de nosso entendimento que não há necessidade da Proponente enviar a proposta comercial em documento, ou seja, seria apenas inserir os preços nos respectivos campos do portal. Nosso entendimento está correto?
3. Em relação ao item 5.1.3. VISITAS TÉCNICAS do Termo de Referência, caso a licitante realize a vistoria técnica nos endereços, será expedido pelo TRE-MG um documento com comprovação da realização da vistoria, em documento próprio?
4. Em relação ao item 5.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA, no subitem “5.6.1.1. Disponibilizar um canal para abertura de chamados técnicos por meio de portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31)”, é de nosso entendimento que, como alternativa de canal de atendimento, poderá ser um número de whatsapp até para agilizar o atendimento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

Prezadas(os),

Boa tarde.

Em atenção aos questionamentos da empresa interessada, informamos o seguinte:

Pergunta 1:

Nosso objetivo é obter os esclarecimentos necessários que permitam a correta interpretação das cláusulas e exigências editalícias, garantindo a plena participação e a igualdade de condições entre os licitantes:

1. O objeto do edital cita: “O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de enlaces de fibras ópticas de uso exclusivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), na modalidade “fibra apagada”, (...), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para interligação de redes locais de comunicação de dados dos Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) (grifo nosso) (...)”, entretanto baseado na topologia apresentada no Termo de Referência, é de nosso entendimento que

apesar do objeto estar citando apenas interligação do Edifício Palácio Edmundo e o Data Center do TER, como segmento segmento A, a Contratada também terá que ofertar as interligações dos demais segmentos, ou seja, B,C D e E. Nossa entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento está incorreto. Consoante os itens 1 e 3 do Termo de Referência, está explícito que o objeto é composto pela interligação das redes locais de 5 localidades (Edifícios Palácio Edmundo Lins, Custódio Guerra, Pio Canedo, Mozart e Datacenter do TRT3), perfazendo os segmentos A, B, C, D e E. Consoante o item 1, os 5 (cinco) enlaces constituem um único item, a ser adjudicado ao licitante vencedor do certame.

Pergunta 2:

2. No item 3, sub-item 3.2, como “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”, ou seja, é de nosso entendimento que não há necessidade da Proponente enviar a proposta comercial em documento, ou seja, seria apenas inserir os preços nos respectivos campos do portal. Nossa entendimento está correto?

Resposta:

Entendimento está correto. Os preços e demais informações solicitadas deverão ser inseridos diretamente no Portal de Compras antes da abertura da fase de lances. A proposta comercial em documento será solicitada pelo pregoeiro para ser anexada no sistema pela empresa melhor classificada após o término da fase de lances, conforme item 5.21 do edital.

Pergunta 3:

3. Em relação ao item 5.1.3. VISITAS TÉCNICAS do Termo de Referência, caso a licitante realize a vistoria técnica nos endereços, será expedido pelo TRE-MG um documento com comprovação da realização da vistoria, em documento próprio?

Resposta:

Sim. Cumpre lembrar que as visitas técnicas devem ser agendadas junto à Contratante com antecedência mínima de 48 horas, consoante o item 5.1.3.2 do Termo de Referência.

Pergunta 4:

4. Em relação ao item 5.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA, no subitem “5.6.1.1. Disponibilizar um canal para abertura de chamados técnicos por meio de portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31)”, é de nosso entendimento que, como alternativa de canal de atendimento, poderá ser um número de whatsapp até para agilizar o atendimento. Nossa entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento está incorreto. Para fins de abertura de chamados técnicos, a Contratada deverá disponibilizar portal de serviços web ou Serviço de Atendimento ao Cliente com tarifação reversa (0800) ou ligação local (DDD 31), obrigatoriamente. A oferta alternativa de um número de whatsapp para agilizar o atendimento não suprime o canal de atendimento previsto no item 5.6 do Termo de Referência.

19/02/2026 15:51

ESCLARECIMENTO 1

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, bom dia!

Sobre o processo, temos uma dúvida:

? solicitado o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo, podem nos informar qual ser o mínimo para atendimento ao item? Visto que o projeto são 5 enlaces.

7.4 Qualificação Técnica

Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de mesma natureza do objeto contatado

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

RESPOSTA

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes informações:

RESPOSTA: Consoante os itens 1, 3.1, 3.2 e 3.3 do Termo de Referência, a solução refere-se à interligação das redes locais de comunicação de dados Entre edifícios nos quais funcionam unidades administrativas ou judiciais do órgão, por meio de cabos ópticos tipo monomodo, na modalidade “fibra apagada”, totalizando 5 enlaces.

O Edital estabelece que, para fins Qualificação Técnica, a empresa interessada poderá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de mesma natureza do objeto contratado (item 7.4.1).

E que, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (item 7.4.1, inciso I).

Portanto, a empresa interessada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, comprovando que prestou serviços de interligação de redes locais de comunicação de dados, totalizando ao menos 5 (cinco) enlaces, de forma concomitante, entre edifícios nos quais funcionem instalações de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Incluir esclarecimento

Fechar